TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Processo n.º:	000000/00
Assunto:	ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade:	MUNICIPIO DE XXXXX
Responsável:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Relator:	CONSELHEIRO XXXXXXXXXXXXXXXXX

VOTO N.º XX/XX – ATO DE INATIVAÇÃO

EMENTA: ATO DE INATIVAÇÃO. DECISÃO JUDICIAL. COAP E MPC PELO _____. VOTO PELO REGISTRO COM DETERMINAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se da análise de ato de inativação, referente à aposentadoria de FULANO DE TAL____, ocupante do cargo de _____, concedida pelo Decreto/Portaria/Resolução n.º ____, do Município de _____, publicado em ____ (peça n.º).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Pela REGISTRO em razão de decisão judicial nos autos _____ da Vara _____. Opina pela expedição de DETERMINAÇÂO para que_____.	CONCORDA com a Unidade Técnica.

JULGAMENTO

- **VOTO** pelo **REGISTRO do ato de aposentadoria** de _____, ocupante do cargo de _____, concedida pelo Decreto / Portaria / Resolução n.º_____, publicado(a) em ____, em razão de decisão judicial nos autos _____ da Vara _____.
- Proponho a DETERMINAÇÃO para que _____.

FUNDAMENTAÇÃO

- Decisão Judicial nos autos n.º _____da __ Vara _____.
- Justificar a determinação.

ENCAMINHAMENTO

1. À Coordenadoria de Atos de Pessoal para o devido registro e procedimentos necessários. (CASO NÃO HAJA NADA A REGISTRAR VAI DIRETO PARA DP)
2. À Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado – artigo 398 do Regimento Interno.

Curitiba, XXXXXX,XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conselheiro Relator